

# Oficina Núcleo do Pequi

Tributação na comercialização de produtos

12 de maio de 2023

Luis Roberto Carrazza

---

Secretário Executivo da Cooperativa  
Central do Cerrado



Considerações para emissão de NF eletrônica

Tributação na compra dos produtos dos agricultores e de insumos  
FUNRURAL

Tributação na comercialização para empreendimentos populares

Comercialização de serviços

Comercialização de produtos

Tributos federais

Tributos estaduais

Tributos municipais

# Considerações preliminares para emissão da nota fiscal eletrônica - NFe



## Considerações para emissão de NF eletrônica

Pré requisitos para fazer a emissão

CNPJ com CNAEs compatíveis com a atividade do empreendimento

Inscrição Estadual ativa (para emissão de NF de produtos)

Inscrição Municipal ativa (para emissão de NF de serviços)

Possuir programa emissor de NFe

Possuir certificado digital

Cadastro dos produtos e serviços (levantar informações para cada produto/serviço)

Nomenclatura Comum do Mercosul

Regramento tributário por natureza de operação (venda, remessa, amostra, devolução, etc)

# Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

## Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL DO CERRADO	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	→ CNAE PRINCIPAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa	→ CNAE SECUNDÁRIO

Consulta CNPJ: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae>

# Inscrição Estadual – Consulta SINTEGRA



Consulta SINTEGRA: <http://www.sintegra.gov.br/>

Escolha do estado

Abre o ambiente de consulta da SEFAZ da UF

Consulta por CNPJ ou numero da IE

## CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA ICMS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 12473840000150

CFDF	NOME	QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
0754670600125	COOPERATIVA CENTRAL DO CERRADO	ISS e ICMS	SETOR SEES QUADRA 14 LOTE 03 S/N	ATIVO

## **Critérios para comercialização pelas associações**

As associações que queiram comercializar tem que atender 4 pontos básicos:

1. Ação de comercialização deve constar no estatuto
2. Precisa ter CNAE compatível com comercialização no cadastro do CNPJ;
3. Ter Inscrição Estadual (cadastro na Secretaria da Fazenda do estado);
4. Estar habilitada como contribuinte do ICMS;

Obs. Alguns estados não liberam IE para as associações de produtores

Para associações que pretendem fazer a prestação de serviço precisa ter CNAE de prestação de serviço e Inscrição Municipal para recolher o ISS;

# Tributação na compra ou entrada dos produtos dos agricultores e na aquisição de insumos

## FUNRURAL - INSS



## **FUNRURAL**

É o Imposto Nacional de Seguridade Social (INSS)

Esse pagamento é devido ao agricultor e incide sobre as vendas de produtos in natura.

A alíquota do INSS é de 1,5% sobre o valor da venda

Pago através da Guia da Previdência Social (GPS) indicando o CPF do produtor.

Deve ser descontado do momento do pagamento da NF ao agricultor.

- Se o agricultor emite NF avulsa ele tem que pagar antecipadamente a guia do INSS para receber a NF
- Se a cooperativa ou associação emite a NF de compra deve descontar o valor do INSS no pagamento ao agricultor e se responsabilizar em emitir e pagar a Guia do INSS

\* Isso é muito importante para o agricultor pois conta como comprovação da contribuição previdenciária para a aposentadoria do mesmo e a seguridade social de maneira geral.

# Tributação na comercialização para empreendimentos populares

Comercialização de produtos



# **Tributos na venda de mercadorias**

## **Federais**

IR - Imposto de Renda

CSLL – Contribuição Social Sobre Lucro Líquido

PIS – Programa de Integração Social

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

## **Estadual**

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

Varia conforme o NCM, estado de origem e estado de destino do produto.

# **Tributação na comercialização de produtos**

## **Aspectos a serem observados que incidem para isenção ou redução das alíquotas**

Regime Tributário do empreendimento

NCM do Produto (Nomenclatura Comum do Mercosul)

Natureza de operação x CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações)


Origem X Destino – Tabela ICMS

Substituição Tributária - ST

Isenções e Imunidades

# Itens pontuados no DANFE

## Documento Auxiliar da NF eletrônica




**Cooperativa Central do Cerrado Ltda.**  
SES Quadra 14, Setor Econômico de Sobradinho  
73.020-414 - Brasília - DF  
Fone (61) 3324-8489  
www.centraldocerrado.org.br -  
centraldocerrado@centraldocerrado.org.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saida

**Nº 005580**  
SERIE: 1  
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso  
5321 0412 4738 4000 0150 5500 1000 0065 8014 9788 1881

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

---

Natureza da operação <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		Protocolo de autorização de uso 353210021617000 29/04/2021 17:03:09	
Inscr. est. do substrib. 0754670600125		CNPJ 12.473.840/0001-50	

---

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Endereço	Bairro	CEP	Data saída
Município	Fone/Fax	UF	Hor. saída

---

Faturas								
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

---

Cálculo do imposto					
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
195,90	23,51	0,00	0,00	0,00	157,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	195,90

---

Transportador/Volumes transportados					
Nome	Frete por conta		Código ANTT	Placa do veículo	UF
Endereço	Município	0 - Condicionação do Frete por conta do Remetente (CIF)			CNPJ/CPF
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

---

Itens da nota fiscal											
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	JN	Qtd	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	
30	Barufela Fit 180g - NONNA PASQUA	19019020	000	5.102	n	2,0000000000	15,0000000000	30,00	37,43	4,43	
177	Barra de Chocolate 70% 80g - BAHIA CACAU	18063210	000	5.102	n	1,0000000000	22,0000000000	22,00	27,45	3,25	
381	Pasta de Baru e Cacau 140g - NONNA PASQUA	19019020	000	5.102	n	1,0000000000	15,0000000000	15,00	18,72	2,25	
28	Barufela 180g - NONNA PASQUA	19019020	000	5.102	n	6,0000000000	15,0000000000	90,00	112,30	13,48	
									Vir.IPI	%ICMS	%IPI
									0,00	12,0000	0,00

Natureza de operação

Origem X Destino

- Operação interestadual
- Operação interna

Destaque do frete

NCM do Produto

CFOP

Destaque ICMS na NF

# Tributação na comercialização para empreendimentos populares

## Regime Tributário



# Regime Tributário Simples Nacional

Contabilidade simplificada

Todos tributos (PIS, COFIS, IR, ICMS) pagos  
numa única guia

Documento de Arrecadação do Simples - DAS

Alíquotas reduzidas variando de 4% a 19%

Não aproveita crédito de ICMS na compra

Oferece crédito de ICMS reduzido na venda

## Tabela de alíquotas Simples Nacional 2018

<b>Receita Bruta Total - 12 meses</b>	<b>Alíquota</b>
Até R\$ 180.000,00	4%
De 180.000,01 a 360.000,00	7,3%
De 360.000,01 a 720.000,00	9,5%
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,7%
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,3%
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19%

# Regime Tributário - Lucro Real ou Lucro Presumido

IR Imposto de Renda 1,2% (com adicional para faturamento acima de R\$ 60mil/trimestre)

CSSL 1,08% (com adicional para faturamento acima de R\$ 60mil/trimestre)

PIS 0,65%

Cofins 3%

IPI – varia conforme atividade industrial. Isento sobre a produção artesanal

ICMS – varia conforme o NCM, estado de origem e estado de destino do produto.

## **Cooperativas e associações devem estar no Lucro Presumido ou Real**

Para as cooperativas não há incidência do IR, CSSL, PIS e COFINS nas transações enquadradas como **ato cooperado**

Para associações não há incidência do IR, CSSL, PIS e COFINS

# Cooperativas

## Ato cooperado ou ato cooperativo

O Ato Cooperativo é definido na Lei 5.764/71 – Lei do Cooperativismo.

*“art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.*

*Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.”*

Para existir o ato cooperativo é necessário haver a união destes três elementos:

- Cooperativa
- Cooperado
- Objetivo social da cooperativa

## **Embasamento legal de não incidência de PIS, COFINS, IR e CSLL para cooperativas**

Conforme a IN 1.234 de 11 de Janeiro de 2012, uma cooperativa de produção/comercialização, não enquadrada como cooperativa de trabalho, não há incidência do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep desde que atenda os seguintes requisitos:

- Artigo 25 (IN 1.234/2012) é uma sociedade cooperativa de produção e efetua os atos decorrentes da comercialização ou da industrialização de produtos de seus associados;
- Artigo 11 (IN 635/2006) exclusão da base de cálculo dos custos agregados ao produto agropecuário dos associados, quando da sua comercialização;

Nesses casos, é importante que seja enviada declaração ao cliente junto com a nota fiscal de venda de mercadoria informando o embasamento da não incidência dos tributos.

# Tributação na comercialização para empreendimentos populares

NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul



## **NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul**

É um código para categorização de mercadorias adotada pelo Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai desde 1995, sendo utilizada em todas as operações de comércio exterior dos países do Mercosul.

É fundamental para determinar os tributos envolvidos nas operações de comércio exterior e de saída de produtos industrializados.

Além disso, a NCM é base para o estabelecimento de direitos de defesa comercial, sendo também utilizada no âmbito do ICMS, na valoração aduaneira, em dados estatísticos de importação e exportação, na identificação de mercadorias para efeitos de regimes aduaneiros especiais, de tratamentos administrativos, de licença de importação, etc.

## **NCM On-line**

A consulta na NCM On-line pode ser feita através de pesquisa por código ou palavras e pela navegação na árvore da NCM.

<https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/sumario?perfil=publico>

# Tributação na comercialização para empreendimentos populares

Tabela do ICMS  
Origem x Destino



# Tabela Geral do ICMS

		DESTINO																										
O R I G E M		AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RN	RS	RJ	RO	RR	SC	SP	SE	TO
	AC	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	AL	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	AM	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	AP	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	BA	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	CE	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	DF	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	ES	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	GO	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MT	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MS	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MG	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	18	7	7	12	7	7	7	12	12	7	7	12	12	7	7
	PA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	PB	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	PR	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	18	7	7	7	12	12	7	7	12	12	7	7
	PE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	PI	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	RN	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12
	RS	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	18	12	7	7	12	12	7	7
	RJ	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	12	20	7	7	12	12	7	7
	RO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17,5	12	12	12	12	12
	RR	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12
	SC	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	12	12	7	7	17	12	7	7
	SP	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	12	12	7	7	12	18	7	7
SE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	
TO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	

Observar que há exceções conforme NCM, natureza de operação e tipo de empreendimento conforme a normativa de cada estado da federação

# Tributação na comercialização para empreendimentos populares

Naturezas de operação  
Códigos Fiscais de Operações



## Principais Naturezas de Operação e Códigos Fiscais da Operação

### Aquisição de produtos de agricultores (NF de compra)

- CFOP 1101 – compra para industrialização ou produção rural dentro do estado
- CFOP 2101 – compra para industrialização ou produção rural fora do estado

### Venda de mercadoria produção do estabelecimento

- CFOP 5101 – venda dentro do estado e CFOP 6101 – Venda fora do estado

### Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros ou produtos

- CFOP 5102 – venda dentro do estado e CFOP 6102 – Venda fora do estado

### Devolução de mercadoria ou produtos

- CFOP 1201 – devolução de venda de mercadoria (devolver o que vendeu) e CFOP 2201 fora da UF
- CFOP 1202 – devolução de venda de mercadoria adquirida por terceiros (devolver o que comprou) e CFOP 2201 fora da UF

### Remessa de mercadoria adquirida de terceiros para venda fora do estabelecimento

- CFOP 5904 – Remessa para venda dentro do estado e CFOP 6904 – Remessa para venda fora do estado

### Remessa de mercadoria produção própria para venda fora do estabelecimento

- CFOP 5903 – Remessa para venda dentro do estado e CFOP 6903 – Remessa para venda fora do estado

### Venda de mercadoria produção do estabelecimento vendida fora do estabelecimento

- CFOP 5103 – venda dentro do estado e CFOP 6103 – Venda fora do estado

### Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros ou produtos vendida fora do estabelecimento

- CFOP 5104 – venda dentro do estado e CFOP 6104 – Venda fora do estado

### Envio de remessa para venda em consignação

- CFOP 5917 – venda dentro do estado
- CFOP 6917 – Venda fora do estado

### Devolução de remessa em consignação (citar a NF de remessa na NF de venda consignada)

- CFOP 5918 – devolução dentro do estado
- CFOP 6918 – devolução fora do estado

Envio de amostras, perdas, transformação, remessa para exportação, etc. Consultar tabela CFOP e validar com a contabilidade.

Tabela de CFOPs: <https://www.sefaz.pe.gov.br/Legislacao/Tributaria/Documents/Legislacao/Tabelas/CFOP.htm>

# Tributação na comercialização para empreendimentos populares

Isenções, situações especiais



Isenções e reduções – Regra Geral

Produtos in natura (isenção de ICMS)

Produtos Cesta Básica (redução alíquota ICMS)

Vendas PAA e PNA (isenção ICMS)

Artesanato (isenção ICMS na venda pelo artesão ou sua organização)

Exportação (isenção ICMS)

Situações específicas

Vários estados possuem políticas internas que isentam agricultura familiar do ICMS.  
Conferir regramento tributário para cada produtos conforme NCM.

Alguns estados possuem cooperação entre si com diferimento de alíquota (DIFAL) do ICMS nas operações de alguns produtos.

Obrigado

Luis Carrazza

(61) 98145 1970

[luis@centraldocerrado.org.br](mailto:luis@centraldocerrado.org.br)



WhatsApp Meet: yyg-krx-hgy meet.google.com

Para acesso rápido, coloque os seus favoritos aqui, na barra de favoritos: [Importar favoritos agora...](#)

**Detalhes da reunião**

(14)

valeria vieira coopermira 13:29  
Olá boa tarde consigo sim SARA

Você 13:32  
Boa tarde! todos e todas

Livia Almeida 13:34  
Boa tarde a todos(as)

CHRISTIANE UCHOA 13:39  
Boa tarde, desculpem o atraso.

Luis Carrazza 13:39  
Boa tarde a todos e todas.

obrigada a todos pela participação nessa reunião.

Detalhes da reunião

Apresentar agora

WhatsApp Meet: yyg-krx-hgy meet.google.com

Para acesso rápido, coloque os seus favoritos aqui, na barra de favoritos: [Importar favoritos agora...](#)

**Detalhes da reunião**

(17)

EM CHAMADA

- Nucleo do Pequi... (Você)
- Adailton Lopes Viana
- CHRISTIANE UCHOA
- CLEIDIANA DE OLIVEIR...
- Janda Aparecida Cardo...
- Jose alberto vieira
- Leopoldo Claret

Detalhes da reunião

Apresentar agora